



2. Ao servidor habilitado para esta modalidade de progressão e promoção, que estiver no usufruto de férias, licença para tratamento de saúde, licença gestante, cessão com ônus para a origem ou qualquer outro afastamento remunerado, será aplicado o prazo disposto no art. 1º deste Edital.

3. Em atendimento ao estabelecido no § 1º, inciso IX, do artigo 9º da Resolução nº 07/2007, somente serão aceitos os cursos que apresentarem comprovação, enviados através do Sistema de Progressão e Promoção Funcional-SPPF, disponível na intranet, protocolados até a data final para adesão, em 06.12.2021, sob pena de exclusão de pontuação no certame.

3.1 Excepcionalmente, ao servidor habilitado para esta modalidade de progressão e promoção que estiver aposentado, será permitida a participação via processo administrativo, protocolado no SAJADM/CPA até a data final para adesão prevista no Art. 1º, devidamente encaminhado para a Comissão de Ascensão Funcional - CAF, sob pena de exclusão de pontuação no certame.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2021**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à realização do certame, e em prol do interesse público, faz-se necessária a revogação da Concorrência Pública nº 2/2021, do tipo melhor técnica e preço, cujo objeto é "a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, no tema Arquitetura Corporativa, bem como serviços técnicos especializados em Processos de Aquisição, na forma de serviços de consultoria presenciais e/ou não presenciais, de acordo com especificações, métricas e padrões de desempenho estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará, ". Fica, portanto, fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 49 c/c art. 109, inciso I, alínea c, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8518295-15.2021.8.06.0000; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ser-viço de transporte de mudança de mobiliário e acervo processual do TJCE, contemplando mão de obra necessária, caminhões tipo baú de transporte e motoristas e o fornecimento de materiais de embalagem e proteção, conforme especificações constantes neste contrato e seu Termo de Referência, em regime de execução por preço unitário; FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21; CONTRATADO: TAXI MUD DO BRASIL TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS E MUDANÇAS LTDA.ME; DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 19 de novembro de 2021; DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira– Presidente do TJCE.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à realização do certame, e em prol do interesse público, faz-se necessária a REVOGAÇÃO PARCIAL, dos atos realizados a partir da sessão eletrônica realizada no dia 26.10.2021, devendo o certame ser retomado a partir do último ato administrativo válido praticado do Pregão Eletrônico nº 17/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a "registro de preços de material de consumo, visando à eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender às unidades judiciárias do interior do Estado do Ceará". Fica, portanto, fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 49 c/c art. 109, inciso I, alínea c, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

## **EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 136/2021**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ipaumirim/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Wilson Alves de Freitas.